

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2016

(Do Sr. Evair de Melo e outros)

Dá nova redação ao art. 166, estabelecendo a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das programações da lei orçamentária que visem financiar pesquisas científicas e tecnológicas voltadas para a agricultura e a pecuária.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 166 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 166 .....

.....

*§ 19. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações da lei orçamentária anual que visem financiar pesquisas científicas voltadas para a agricultura e a pecuária, conforme os critérios, e ressalvados os impedimentos de ordem técnica, definidos em lei complementar.” (NR)*

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Esta Proposta de Emenda à Constituição tem por objetivo alterar o artigo 166 da Constituição Federal, a fim de tornar obrigatória a execução orçamentária e financeira das despesas aprovadas na Lei Orçamentária Anual que visem financiar as pesquisas científicas relacionadas à agricultura e à pecuária.

O principal motivo para esta proposta consiste no recente desempenho da economia brasileira. Como se sabe por ampla divulgação de todos os meios de comunicação, e demonstrado pelos números oficiais, é o setor agropecuário que tem mantido o PIB do país. Entre todos os setores da economia (agricultura, indústria e serviços), o setor agrícola é o único que mantém resultados positivos constantes nos últimos anos, ao contrário da indústria que tem perdido espaço ano após ano.

Se vivemos tempos de recessão econômica, pior ainda estaríamos não fosse a produção do campo que tem aumentado de forma inédita.

E o principal motivo para esse desempenho foi o aumento da produtividade agrícola brasileira. Entende-se por produtividade a quantidade produzida por unidade de insumo alocado na produção, tais como terra, maquinário e capital humano. Isso quer dizer, por exemplo, que a mesma área cultivada atualmente por um homem com a utilização de um trator produz consideravelmente mais do que essa mesma combinação há três ou quatro décadas atrás.

Em termos numéricos, de 1975 a 2010, a produtividade agrícola brasileira foi multiplicada por um fator de 3,7. Como forma de comparação, no mesmo período, a produtividade agrícola dos Estados Unidos foi multiplicada por 1,8. Ou seja, a produtividade brasileira cresceu duas vezes mais do que a norte-americana, ressaltando-se, claro, que a produtividade dos Estados Unidos já era alta, o que normalmente faz com que seu crescimento seja menor.

Segundo os especialistas no tema, esse aumento percebido decorreu da modernização do setor, mormente pela introdução de novos maquinários, uso de insumos modernos, engenharia genética e controle

de pragas mais eficaz e menos ofensivo. Tudo isso mostra que foram as pesquisas científicas e tecnológicas o verdadeiro motor do setor agropecuário brasileiro e, por consequência, do próprio desempenho da nossa economia.

Portanto, nada mais justo do que tornar obrigatória a execução orçamentária e financeira das despesas aprovadas na LOA e que tenham por objetivo financiar pesquisas científicas e tecnológicas voltadas para a produção no campo, uma vez que essa prática consolidará o Brasil como celeiro do mundo, enquanto mantém a economia brasileira sólida frente ao desempenho fraco e instável da produção industrial.

Logo, solicito aos Nobres Pares que nos apoiem nessa iniciativa que entendemos ser de primeira importância para a economia nacional.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2016.

Deputado EVAIR DE MELO